

TERMO DE ADITAMENTO – SUSPENSÃO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 23/SUB-SA/CAF-SF/2022

PROCESSO SEI Nº 6053.2022/0002411-0

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/SUB-SA/2022

C.A. 027/SUB-SA/CAF-SF/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO EM CÓRREGO NO PARQUE SEVERO GOMES, SITUADO NA RUA PIRES DE OLIVEIRA, 356, DISTRITO DE SANTO AMARO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E MATERIAIS DE PRIMEIRA LINHA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO II-MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRESENTE EDITAL.

CONTRATANTE: PMSP / SUBPREFEITURA SANTO AMARO

CONTRATADA: S.C. ENGENHARIA EIRELI

OBJETO ADITAMENTO: SUSPENSÃO CONTRATUAL

A Prefeitura do Município de São Paulo – PMSP, através da Subprefeitura Santo Amaro, inscrita no C.N.P.J. Nº 05.568.649/0001-27, com sede na Praça Floriano Peixoto, 54 – Santo Amaro - São Paulo/SP, neste ato, representada pela Senhora Patricia Penna Saraiva, Subprefeita, adiante designada apenas CONTRATANTE, e a empresa SC ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.599.775/0001-89 com sede na Rua Luís Pereira de Almeida - 38 - Fundos - Jardins - São Paulo/SP – CEP: 01431-020, telefone 3061-9064, representada pelo Senhor Fernando Silva Chaves Neto II, Sócio- Diretor, portador da cédula de identidade RG nº 27.858.225-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 250.270.978-40, adiante designada CONTRATADA, nos termos da autorização contida no despacho SEI nº 068997685 do Processo SEI nº 6053.2022/0002411-0, resolvem aditar o contrato em epígrafe mediante as seguintes Cláusulas e condições a seguir descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Suspensão consensual temporária e excepcional da vigência e execução do presente Contrato por **no máximo 120 (cento e vinte) dias**, contados a partir do dia **26/07/2022**, tendo em vista a constatação da existência de diversas árvores no local onde o projeto previu a construção de muro em gabião, a montante do córrego, área dentro do parque, conforme documento SEI 068727503 da Coordenadoria de Projetos e Obras da Subprefeitura Santo Amaro.
2. A Secretaria do Verde e Meio Ambiente – SVMA, responsável pelo parque, irá fazer a remoção, a compensação e todos os trâmites legais para que a obra possa iniciar, dentro do prazo estabelecido no inciso anterior, sendo passível de rescisão contratual após este prazo.
  - 2.1. Tendo em vista a suspensão contratual, fica alterado o prazo de vigência do Contrato por no máximo 120 (cento e vinte) dias, a contar de 26/07/2022, com o término estimado em 22/11/2022, e igualmente o prazo estimado de execução a contar de 23/11/2022 e com término em 05/01/2023.
3. A Contratada concorda com a retomada antecipada do prazo de execução do serviço estabelecido neste Termo Aditivo, na hipótese das remoções se encerrarem antes do prazo fixado, sem direito ao pagamento de indenização.



4. Para a retomada da execução do contrato, ficam automaticamente restabelecidas as cláusulas e condições contratuais previstas antes da celebração do presente Termo Aditivo, ficando dispensada a celebração de novo aditivo contratual para essa finalidade.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2. O presente Termo Aditivo decorre da autorização da Subprefeita de Santo Amaro, e por acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e tem seu fundamento e amparo legal no parágrafo único do artigo 8º, nos termos previstos no artigo 78, inciso XIV, no §5º do artigo 79 e no artigo 57, §1º inciso VI todos da Lei nº 8.666/1993.

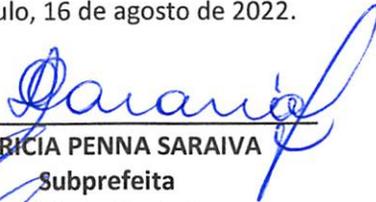
#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 23/SUB-SA/CAF-SF/2022, firmado entre as partes, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4. A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firma o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

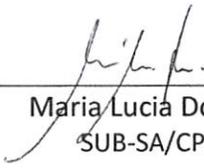
São Paulo, 16 de agosto de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**PATRICIA PENNA SARAIVA**  
Subprefeita  
Subprefeitura Santo Amaro

\_\_\_\_\_  
SC Engenharia Eireli  
Nome: Fernando Silva Chaves Neto II  
RG: 27.858.225-4  
CPF: 250.270.978-40  
Cargo: Sócio Gerente

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
**Adailson de Oliveira**  
SUB-SA/CPO  
Eng. Adailson de Oliveira  
R.F. 548.514.2  
Coordenador de Projetos e Obras  
SUB/SA

  
\_\_\_\_\_  
**Maria Lucia Doneux**  
SUB-SA/CPO